



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

Estado de Rondônia

Lei de Criação N.º 376/92 - 13/02/92
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PODER EXECUTIVO



RIO CRESPO

De mãos dadas com o povo

LEI Nº 809 DE 19 DE JUNHO DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei Orçamentária para 2018, Lei n.º 787, de 12 de dezembro de 2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - O artigo 8º, da Lei 787, de 12 de dezembro de 2017, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar mediante decreto, a transposição, o remanejamento e a transferências de dotações orçamentárias, até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2018.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA

Prefeito Municipal

